



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
1ª Sessão Ordinária - 03/02/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 3/2026

Assunto: Reiteração do Requerimento nº 944/2025 – Informações sobre a efetiva implantação, regularização contábil e movimentação financeira do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU).

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

Considerando que o **Requerimento nº 944/2025** foi aprovado em 03/12/2025 e aprovado em Sessão Ordinária realizada em 03/12/2025;

Considerando que o prazo legal para resposta se encerrou em **19/12/2025**, e que já transcorreram dois meses sem que as informações solicitadas fossem prestadas por esta Municipalidade;

Considerando que a ausência de resposta oficial reforça os indícios de descumprimento da **Lei Municipal nº 5.766/2024** e a possível inexistência de formalização do FMMU;

REQUEIRO, na forma regimental, que seja reiterado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal o pedido das seguintes informações e documentos:

1. Formalização do Fundo: O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU) já possui CNPJ próprio e conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, conforme exige o Art. 5º da Lei nº 5.766/2024?

Se sim: Encaminhar comprovante de inscrição no CNPJ e os dados bancários completos (Banco, Agência e Conta Corrente).

Se não: Apresentar a justificativa técnica e legal para a inércia administrativa, indicando a data limite para a regularização.

2. Destinação dos Recursos (2025): Em quais contas bancárias foram depositados os valores arrecadados com multas de trânsito desde janeiro de 2025 até o presente momento?

Solicita-se o envio de **relatório analítico da arrecadação mensal** e a identificação precisa das contas que receberam tais créditos.

3. Transferências e Estornos: Foi realizada a transferência imediata das receitas de multas (depositadas em contas genéricas) para a conta específica do FMMU, conforme determina o § 2º do Art. 3º da Lei nº 5.766/2024?

Caso os valores não tenham sido transferidos, informar se tais recursos foram utilizados para despesas estranhas à mobilidade urbana.

4. Saldos e Extratos: Caso o Fundo esteja operante, qual o saldo atualizado da conta?



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E762-E130-576E-EB2D

Favor encaminhar **cópia integral dos extratos bancários** desde a abertura da conta até a data da resposta.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento de reiteração fundamenta-se na prerrogativa de fiscalização do Poder Legislativo e no dever de transparência da Administração Pública. A Lei Municipal nº 5.766, de 19 de dezembro de 2024, instituiu o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU) com o objetivo específico de garantir que as receitas provenientes de multas de trânsito sejam reinvestidas na melhoria do setor.

A urgência deste pedido decorre dos seguintes pontos críticos:

Omissão de Resposta e Descumprimento Legal: O requerimento original (nº 944/2025) foi protocolado em 01/12/2025. O prazo para resposta expirou em 19/12/2025, totalizando mais de dois meses de silêncio por parte do Executivo, o que configura indício de descumprimento deliberado da legislação municipal.

Risco de Desvio de Finalidade: Em manifestações anteriores (Ofício nº 707/2025), a Secretaria de Finanças admitiu que o FMMU não possuía CNPJ nem conta bancária própria. Tal cenário é alarmante, pois permite que recursos "carimbados" sejam dispersos em contas de movimento geral e utilizados para finalidades alheias à mobilidade urbana, como ocorreu anteriormente com verbas da "Zona Azul".

Dever de Segregação de Receitas: A Lei Municipal determina a transferência imediata de qualquer receita de multas para a conta do FMMU. A falta de informações sobre o paradeiro desses valores desde janeiro de 2025 coloca em dúvida a legalidade da gestão financeira municipal perante o Código de Trânsito Brasileiro.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de fevereiro de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E762-E130-576E-EB2D